



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº/2024 VEREADOR DR. JOÃO FREITA.

Súmula: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.802, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 14 da Lei Municipal nº 3.802 de 10 de outubro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14º – São membros do Comitê Gestor:

- I – o Prefeito do Município de Campo Largo, como membro nato;
- II – o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Campo Largo;
- III - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Campo Largo;
- IV - o Secretário Municipal de Meio ambiente de Campo Largo;
- V – O Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária de Campo Largo;
- VI – o Secretário Municipal da Fazenda de Campo Largo;
- VII – o Secretário Municipal de Educação de Campo Largo;
- VIII – o Presidente da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL;
- IX – um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Campo Largo – ACICLA;
- X - um representante de Entidade Civil sem fins lucrativos, indicado pelo comitê gestor do COMUDE entre as instituições atuantes no município;
- XI – Um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Largo;





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

XII – um representante de instituição de Ensino Superior, indicado pelo comitê gestor do COMUDE entre as instituições atuantes no município;

XIII – um representante do Setor de Educação da iniciativa privada, indicado pelo comitê gestor do COMUDE entre as instituições atuantes no município;

XIV – um representante do Setor de Construção Civil, indicado pelo SINDUSCON sediado no município de Campo Largo/PR.;

XV – um representante do Setor de Saúde da iniciativa privada, indicado pelo comitê gestor do COMUDE entre as instituições atuantes no município;

XVI – um representante da Subseção de Campo Largo da Ordem dos advogados do Brasil – OAB

XVII – um representante da Associação dos Contabilistas de Campo Largo/PR.;

XVIII – um representante do Instituto Federal do Estado do Paraná -IFPR;

§ 1º – outras e entidades regularmente constituídas, sediadas no município, bem como pessoas físicas de renomado conceito e conhecimento, poderão fazer parte do COMUDE, para atuação nas Câmaras Técnicas, desde que aprovada sua inclusão pelo Comitê Gestor, e ainda, desde que atendam aos seguintes e indispensáveis critérios:

a) pretendente tenha formalizado seu pedido mediante correspondência para o Presidente do Comitê Gestor;

b) pretendente já tenha, comprovadamente, no mínimo 5 (cinco) anos de atividades;

c) esteja estabelecido em seus estatutos que se trata de uma entidade sem fins lucrativos, no caso de pessoas jurídicas e, no caso de pessoas físicas de renomado conceito e conhecimento, a ciência de que os trabalhos a serem desenvolvidos constituem atividade voluntária, sendo vedado qualquer tipo de remuneração, na forma do § 4º do art. 4º desta Lei.

§ 2º – cada conselheiro terá um suplente, ambos indicados formalmente pelas entidades às quais representam e que tomarão posse na primeira sessão que participarem, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

§ 3º – os membros do Comitê Gestor, titulares e suplentes, serão nomeados por Decreto Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 11:12 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://fc.ataende.net/672ccada600e>





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício Câmara Municipal de campo Largo, em 05 de novembro de 2024.

Nestes termos, pede-se o deferimento.

Dr. João Freita

Vereador

**Câmara Municipal de
Campo Largo**
JOAO APARECIDO DE FREITA
859.492.569-72
07/11/2024 11:12:22
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 11:12:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <http://lc.ataenda.net/p672ccada600e>



RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcAMPOLARGO@cmcAMPOLARGO.pr.gov.br

Home page: www.cAMPOLARGO.pr.leg.br